



Município de Capanema - PR

LEI Nº 5/66

A Câmara Municipal de Capanema aprovou e eu, Marcelino Ampessan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, digo, fica expressamente proibido a construção de chiqueiros no quadro urbano desta cidade, como também nas seguintes chácaras - 77,78,81,85,86,87,88,89,90,91 e 92, todas do setor N.E.

Art. 2º - Fica também proibida a reforma de chiqueiros já construídos.

Art. 3º - Será indispensável o Requerimento ao senhor Prefeito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade, em 9 de fevereiro de 1966.

Marcelino Ampessan
Prefeito Municipal